

#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## **EDITAL**

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24/02/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----"02.02 - DESPORTO - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU -CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -CELEBRAÇÃO:----O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: ------"Os grandes eventos desportivos, fruto do elevado nível mediático que os caracteriza, são hoje um veículo por excelência na estratégia de promoção de uma Região, de posicionamento de uma marca e de desenvolvimento de determinada modalidade desportiva. -----Podem, e é desejável que sejam fatores de desenvolvimento do turismo local, ativo e/ou passivo, e que permitam, ainda, um retorno económico considerável para a economia local. ------A Quinta Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino, inserida no calendário nacional da UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, revela um evento de excelência que visa o dinamismo do ciclismo de estrada na região e incluem um quadro competitivo com as equipas femininas nacionais. -----As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde, cultura e da promoção do desenvolvimento;------Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----O disposto na Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e o Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

# N DOUGH

# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

É celebrado entre:
O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público, com
sede na Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco
Penalva do Castelo, NIPC 506792404, aqui representado por Francisco Lopes de
Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por
Primeiro Outorgante;
A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU, pessoa coletiva de direito
privado, com sede na Rua de São Francisco, número três, São Martinho de Orgens, três
mil quinhentos e dez traço seiscentos e oitenta e cinco Viseu, NIF 513188878, aqui
representada por Pedro Filipe Lopes Martins, na qualidade de Presidente da Direção,
adiante designado por ARCV ou segundo outorgante;
Cláusula Primeira
Objeto
Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante
designado por contrato, o Município de Penalva do Castelo apoia financeiramente a
Associação Regional de Ciclismo de Viseu, para a realização de duas provas da
modalidade de ciclismo, designadas por Quinta Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo
Feminino, competição integrada no calendário oficial da UVP-FPC
Cláusula Segunda
Obrigações
Constituem obrigações do segundo outorgante:
a) No que respeita à organização do evento:
Um. Organizar uma competição do calendário feminino nacional pertencente às
categorias um ponto quinze, um ponto dezasseis, um ponto dezanove e um ponto vinte,
para as categorias femininas elite/sub vinte e três, Cadetes, Juniores, Masters, designadas
por Quarta e Quinta Etapas da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino – Jogos Santa
Casa;
Dois. Organizar a Quinta Etapa na manhã do dia vinte e quatro de maio de dois mil e
vinte, com início pelas dez horas, e fim estimado às treze horas, com partida e chegada na
Avenida Castendo em Penalva do Castelo;
Três. Garantir a segurança dos atletas e espetadores no circuito, bem como o policiamento
da prova, de acordo com a legislação em vigor;
Quatro. Garantir, caso não possuam os meios técnicos necessários para proceder à
organização das ditas provas, que a organização possa ser executada por clubes,
associações ou sociedades comerciais;
Cinco. Assegurar a presença e participação das equipas femininas nacionais;
Seis. Atribuir os prémios e troféus às vencedoras em cerimónia protocolar a realizar no
final da competição;
Sete. Responsabilizar-se pela celebração das apólices de seguro legalmente exigidas e
obrigatórias;



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Oito. Responsabilizar-se por toda a estrutura organizativa, tais como pódio, pórtico de meta, equipamento de som, barreiras de proteção, sistema eletrónico de classificação, entre
outros;Nove. Contratar as equipas e ciclistas, bem como os comissários de corrida;
Dez. Atribuir os prémios oficiais obrigatórios impostos pela UVP-FPC;
Onze. Divulgar a prova a nível nacional;
Doze. Divulgar a imagem, marca e/ou logótipos do Município em todos os suportes de
divulgação e promoção do evento;
Treze. Utilizar a imagem, marca e/ou logótipos do Município no pórtico de meta, zonas
laterais à meta, pódio e locais de entrevista, caso existam;
Catorze. Utilizar lonas promocionais do Município nas zonas de meta e partida, caso
sejam disponibilizadas;
Quinze. Licenciamento obrigatório para a realização do evento;
b) No que respeita à documentação e cumprimentos legais, incumbe, ainda, ao segundo
outorgante:
acerca da execução do Contrato;
Dois. Incluir no seu relatório anual uma referência expressa à execução do Contrato
celebrado;
Três. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
Quatro. Apresentar o Relatório Final demonstrativo e comprovativo das atividades
desenvolvidas a coberto do presente Contrato
Constituem obrigações do Município de Penalva do Castelo:
Um. Divulgar a prova a nível local;
Dois. Garantir duas viaturas de socorro e respetivos tripulantes no local do evento, para
acompanhamento de cada uma das etapas da prova;
Três. Garantir cento e vinte almoços para atletas, equipas e staff da organização
Quatro. Garantir apoio logístico, com a cedência de baias e cones de sinalização
Cláusula Terceira
Prazo de execução
O programa a que se refere a cláusula Primeira do presente Contrato, deve ser cumprido
nas datas definidas pela ARCV, mais concretamente no dia vinte e quatro de maio de dois
mil e vinte
Cláusula Quarta
Responsabilidade de financiamento
Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ARCV,
constante da proposta apresentada, é celebrado o presente Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo, o qual integra uma comparticipação financeira no valor de
mil e quinhentos euros, a conceder pelo Município de Penalva do Castelo
Cláusula Quinta
Regime de comparticipação financeira



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A comparticipação referida na cláusula anterior será disponibilizada até trinta dias após a
realização do evento
Cláusula Sexta
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa
O Município de Penalva do Castelo acompanhará a execução do presente Contrato,
podendo, para o efeito, realizar as diligências de fiscalização devidas
Cláusula Sétima
Revisão do Contrato
O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes
Cláusula Oitava
Incumprimento do Contrato
O incumprimento do Contrato determina a sua resolução nos termos da Lei
Cláusula Nona
Litígios
Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem
nos termos da Lei
Cláusula Décima
Entrada em vigor
O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página
eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do
artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de
um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois
mil e dezanove, de vinte e seis de março
Cláusula Décima Primeira
Informação financeira
A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem
cabimento no projeto das GOP/dois mil e vinte número 02 252 2018/80 Ação número
três, com o cabimento número vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove, e o número
sequencial de compromisso, efetuado em
Penalva do Castelo, de de dois mil e vinte
O Presidente da Câmara,
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e a Associação Regional de
Ciclismo de Viseu."

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



#### CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

E eu, leccédia Socia Lopes Almeida Socia , Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de fevereiro de 2020. O Presidente da Câmara,